

**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO – FAPEX
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO**

EDITAL SELEÇÃO PÚBLICA PRESENCIAL Nº. 0017/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma de laboratórios no Instituto de Biologia - LABMAR da Universidade Federal da Bahia, localizado no Campus Federação-Ondina, Salvador, Bahia.

PROCURAÇÃO

A **Neoluz Projetos e Engenharia Ltda.**, CNPJ, nº 08.833.656/0001-05, com sede à Rua Agnelo Brito, 37, Federação, Salvador/Bahia, CEP 41.210-245, Salvador/BA., neste ato representado pelos sócios, os Senhores **CLÁUDIO BORGES MEDRADO**, Brasileiro, solteiro, natural de Amargosa/Ba, Tecnólogo, Técnico em Eletrotécnica - CFT 0509877516, portador do Registro de Identidade nº 0364555980, expedido pela SSP/BA, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 633.837.805-20, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Paulo Pedreira, nº 42, apto. 102, Brotas, Salvador/Ba e/ou **IVÃ CHAVES DE FRANÇA**, Brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, CREA/BA 59886, portador da cédula de Identidade nº 09379.21238 SSP/BA e CPF/MF nº 003.792.995-00, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Afonso Oliva, Conjunto 16, Bloco K, Ap. 202, Federação, Salvador/BA, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor **ROBERTO SANTANA ROSA**, Brasileiro, casado, Técnico Administrativo, portador do RG nº 02.485.925-72 SSP/BA e CPF/MF nº 374.187.345-49 e/ou **Diego Nunes Ferreira**, RG nº 09.297.356-68 e CPF nº 025.514.295-10 e ou **Lucas dos Santos Pereira**, RG nº 16.122.255-27 CPF: 859.142.935-45, residente em Salvador/BA como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

Conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Salvador/BA, 18 de Fevereiro de 2021


NEOLUZ PROJETOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 08.833.656/0001-05
Cláudio Borges Medrado
CPF/MF nº 633.837.805-20
RG/SSP-BA nº 03.645.559-80
Sócio Diretor

BRASIL BAHIA

RECONHECIMENTO DE ASSINATURA

Rua Território do Anapá nº 220
Pituba - CEP 41830-540
Salvador-BA-Fone (71) 3036-8500

CERTIFICAÇÕES

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:

CLÁUDIO BORGES MEDRADO.....



Salvador, 18 de Fevereiro de 2021

Em Teste da Verdade.

WESLEY CARVALHO DE JESUS -
ESCREVENTE-WCDJ

Selo: 1598.AG682317-2 - Valor: R\$ 5,40

Consulte em: www.tiba.ius.br/autenticidade



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA SOCIEDADE NEOLUZ PROJETOS E
ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 08.833.656/0001-05

IVA CHAVES DE FRANCA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/06/1982, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENGENHEIRO ELETRICISTA, CPF nº 003.792.995-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0937921238, órgão expedidor SESP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA ARTÊMIA PIRES FREITAS, 10201, CASA 174, SIM, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44085370, BRASIL.

CLAUDIO BORGES MEDRADO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/11/1971, SOLTEIRO, TECNOLOGO, CPF nº 633.837.805-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0364555980, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA DOM JOÃO VI, 800, COND. PATIO JARDINS, TORRE C, APTO 102, BROTAS, SALVADOR, BA, CEP 40285000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial NEOLUZ PROJETOS E ENGENHARIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203028249, com sede Rua Pernambuco, 153, Salas 204 e 205, Pituba Salvador, BA, CEP 41830390, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.833.656/0001-05, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA AGNELO BRITO, 37, CASA, PAVIMENTO TERREO, FEDERAÇÃO, SALVADOR, BA, CEP 40.210-245.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE ARQUITETURA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.

Req: 81900001278028

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97949043 em 11/02/2020
Protocolo 195334760 de 27/01/2020

Nome da empresa NEOLUZ PROJETOS E ENGENHARIA LTDA NIRE 29203028249

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 142934802954330

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA SOCIEDADE NEOLUZ PROJETOS E
ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 08.833.656/0001-05

CNAE FISCAL

7112-0/00 - serviços de engenharia
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e
sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
7111-1/00 - serviços de arquitetura
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SALVADOR, BA.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CONSOLIDADAÇÃO CONTRATO SOCIAL

NEOLUZ PROJETOS E ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 08.833.656/0001-05

IVA CHAVES DE FRANCA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/06/1982, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENGENHEIRO ELETRICISTA, CPF nº 003.792.995-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0937921238, órgão expedidor SESP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA ARTÊMIA PIRES FREITAS, 10201, CASA 174, SIM, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44085370, BRASIL.

CLAUDIO BORGES MEDRADO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/11/1971, SOLTEIRO, TECNÓLOGO, CPF nº 633.837.805-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0364555980, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA DOM JOÃO VI, 800, COND. PATIO JARDINS, TORRE C, APTO 102, BROTAS, SALVADOR, BA, CEP 40285000, BRASIL.

Req: 81900001278028

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97949043 em 11/02/2020
Protocolo 195334760 de 27/01/2020

Nome da empresa NEOLUZ PROJETOS E ENGENHARIA LTDA NIRE 29203028249

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 142934802954330

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA SOCIEDADE NEOLUZ PROJETOS E
ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 08.833.656/0001-05

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **NEOLUZ PROJETOS E ENGENHARIA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob **NIRE nº 29203028249**, com sede RUA AGNELO BRITO, 37, CASA, PAVIMENTO TERREO, FEDERAÇÃO, SALVADOR, BA, CEP 40.210-245, devidamente inscrita no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.833.656/0001-05**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação empresarial **NEOLUZ PROJETOS E ENGENHARIA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE E FILIAIS

A sociedade tem sua sede na RUA AGNELO BRITO, 37, CASA, PAVIMENTO TERREO, FEDERAÇÃO, SALVADOR, BA, CEP 40.210-245.

Parágrafo Único

A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA TERCEIRA – OBJETIVO SOCIAL

SERVIÇOS DE ENGENHARIA SERVIÇOS DE ARQUITETURA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.

CNAE FISCAL

7112-0/00 - serviços de engenharia
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
7111-1/00 - serviços de arquitetura
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor

Req: 81900001278028

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97949043 em 11/02/2020
Protocolo 195334760 de 27/01/2020

Nome da empresa NEOLUZ PROJETOS E ENGENHARIA LTDA NIRE 29203028249

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 142934802954330

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA SOCIEDADE NEOLUZ PROJETOS E
ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 08.833.656/0001-05

CLAUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais), divididos em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios da seguinte forma:

IVA CHAVES DE FRANÇA, possui 750.000 (setecentos e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) integralizado em moeda corrente do país.

CLAUDIO BORGES MEDRADO, possui 750.000 (setecentos e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1052 da Lei 10/406/2002. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais..

CLAUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica da sociedade, para atendimento de exigência do seu órgão fiscalizador, será exercida pelo sócio **IVÁ CHAVES DE FRANÇA**, já qualificado anteriormente. subordinando-se ao código de ética, junto ao Conselho de Classe do órgão profissional que integra.

CLAUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, contudo, todos os sócios respondem, pessoalmente, na forma da lei, pelos serviços prestados pela sociedade.
Parágrafo Único - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 997, VIII, do Código Civil Brasileiro - Lei Nº 10.406/2002.

Req: 81900001278028

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97949043 em 11/02/2020

Protocolo 195334760 de 27/01/2020

Nome da empresa NEOLUZ PROJETOS E ENGENHARIA LTDA NIRE 29203028249

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 142934802954330

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA SOCIEDADE NEOLUZ PROJETOS E
ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 08.833.656/0001-05

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá, ISOLADAMENTE, ao Sócio **CLAUDIO BORGES MEDRADO** e ISOLADAMENTE ao Sócio **IVÁ CHAVES DE FRANÇA**, com os poderes e atribuições de administrador, com poderes para representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo Primeiro

Fica vedada, entretanto, a atuação isolada de qualquer um dos sócios para assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de dívidas cambiais, ordens de pagamento, empréstimos e outros, hipótese esta cuja assinatura em conjunto, se fará obrigatória, sob pena de reputarem-se nulos os atos praticados sem esta observância.

Parágrafo Segundo

As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas pelos sócios e além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, com exceção daquelas para fins judiciais e de licitações.

Parágrafo Terceiro

São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, procuradores ou empregados que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previamente aprovado pelos sócios, representando a totalidade do capital social.

Parágrafo Quarto

Excetuam-se dos dispositivos dos parágrafos anteriores, todos os atos relativos aos procedimentos licitatórios, sendo um dos sócios, isoladamente, o mandatário, com os mais amplos poderes, podendo para tanto apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e também nomear procuradores com os mesmos poderes.

Req: 81900001278028

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 97949043 em 11/02/2020
Protocolo 195334760 de 27/01/2020

Nome da empresa NEOLUZ PROJETOS E ENGENHARIA LTDA NIRE 29203028249

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 142934802954330

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA SOCIEDADE NEOLUZ PROJETOS E
ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 08.833.656/0001-05

CLAUSULA OITAVA – DESIMPEDIMENTO

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciou suas atividades em 30/04/2007 e tem duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA – CESSÃO DE QUOTAS:

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições e preço, o direito proporcional de preferência para os sócios que queiram adquiri-las. No caso de retirada de algum sócio por acordo, interdição, impedimento ou falecimento, as quotas de capital do sócio retirante, interdito, impedido ou falecido, conforme a hipótese concreta, serão cedidas preferencialmente aos sócios remanescentes, em partes iguais a cada um. Não havendo interesse por parte dos mesmos, na aquisição das quotas, ficará a critério do sócio retirante ou dos seus herdeiros, a negociação de suas quotas, obedecendo, peremptoriamente, as determinações neste contrato. Parágrafo Único: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos demais por intermédio de carta registrada, com antecedência de 60 (sessenta) dias a sua intenção de não mais continuar na Sociedade. Nesta hipótese, após decorrido o prazo monitório, o sócio remanescente procederá no prazo de 30 (trinta) dias, o levantamento de um inventário, seguido de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado da Sociedade, obedecendo, obrigatoriamente, as normas contratuais a seguir convencionadas:

I - O Balanço Patrimonial será elaborado considerando-se os valores de mercado dos bens, em moeda corrente, Direitos e Obrigações de responsabilidade da Sociedade na data do evento.

II - Os Haveres serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, em 30 (trinta) parcelas mensais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o evento.

Req: 81900001278028

Página 6



Certifico o Registro sob o nº 97949043 em 11/02/2020
Protocolo 195334760 de 27/01/2020

Nome da empresa NEOLUZ PROJETOS E ENGENHARIA LTDA NIRE 29203028249

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 142934802954330

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA SOCIEDADE NEOLUZ PROJETOS E
ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 08.833.656/0001-05

III- As parcelas supra referenciadas serão corrigidas pela variação do IGPM ou outro indexador que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data da apuração dos haveres e a do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ANO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – NOMEAÇÃO DE ADMINISTRADORES

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

Parágrafo Primeiro

A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o Artigo 1.007, da Lei Nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo

Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observado a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece a Lei Nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RETIRADA DE PRO-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Req: 81900001278028

Página 7



Certifico o Registro sob o nº 97949043 em 11/02/2020
Protocolo 195334760 de 27/01/2020

Nome da empresa NEOLUZ PROJETOS E ENGENHARIA LTDA NIRE 29203028249

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 142934802954330

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA SOCIEDADE NEOLUZ PROJETOS E
ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 08.833.656/0001-05

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LIQUIDAÇÃO OU DISSOLUÇÃO

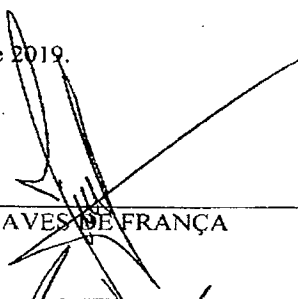
Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo destes ou do sócio remanescente, o valor dos seus haveres será apurado e liquidado, com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em Balanço especialmente levantado.

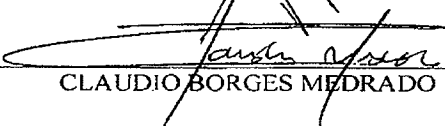
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ARBITRAMENTO E FORO

Fica eleito o foro de SALVADOR/BA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

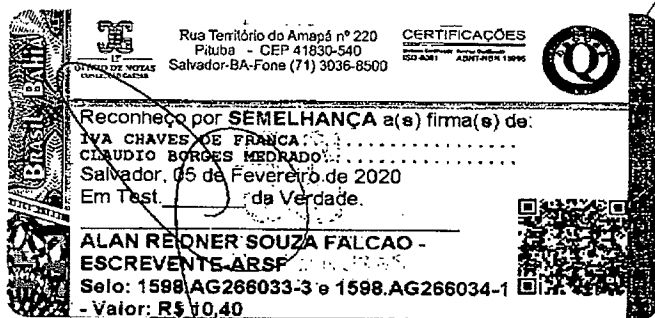
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR, BA, 08 de novembro de 2019.



IVÁ CHAVES DE FRANÇA


CLAUDIO BORGES MEDRADO



Req: 81900001278028

Página 8

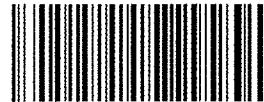


Certifico o Registro sob o nº 97949043 em 11/02/2020
Protocolo 195334760 de 27/01/2020

Nome da empresa NEOLUZ PROJETOS E ENGENHARIA LTDA NIRE 29203028249

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>
Chancela 142934802954330

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

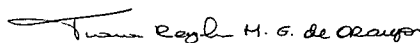
NOME DA EMPRESA	NEOLUZ PROJETOS E ENGENHARIA LTDA
PROTOCOLO	195334760 - 27/01/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29203028249
CNPJ 08.833.656/0001-05
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97949043 DE 11/02/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 11/02/2020

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97949043



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97949043 em 11/02/2020

Protocolo 195334760 de 27/01/2020

Nome da empresa NEOLUZ PROJETOS E ENGENHARIA LTDA NIRE 29203028249

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

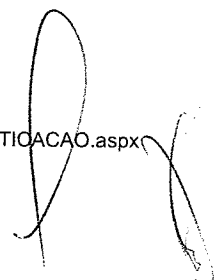
Chancela 142934802954330

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



11/02/2020

1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NÃO PLASTIFICAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

03.645.559-80

14-04-2010

CLÁUDIO BORGES MEDRADO

NELSON CLÁUDIO DA ROCHA MEDRADO

ELZA BORGES MEDRADO

AMARGOSA BA

12-11-1971

C.NAS. CM AMARGOSA BA DS
SEDE LV 92 FL 301 RT 6054

Travessa N.º de Oliveira Jato

LEI Nº 7.116 DE 29.09.83

CERTIFICAÇÕES


Rua Território do Amapá nº 220
Pituba - CEP 41830-540
Salvador-BA-Fone (71) 3036-8500

OFÍCIO DE NOTAS
CONSTITUÍDA EM 1986

AUTENTICAÇÃO

Esta fotocópia é reprodução fiel desta face do documento apresentado nesta serventia.
Deu fé em ~~_____~~ Selo: 1598 AG657423-7
Salvador, 22 de Fevereiro de 2021.
WESLEY CARVALHO DE JESUS - ESCRIVENTE - WCJ

Consulte em: "www.fiba.ius.br/autenticidade.."



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

02.485.925-72 DATA DE EMISSÃO: 28-01-2015

ROBERTO SANTANA ROSA

ANTONIO SOUZA ROSA

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTANA ROSA

SALVADOR BA DATA DE NASCIMENTO: 01-09-1966

C.CASI. CM. SALVADOR BA DS
 MARES LV 098 FL 012 RT 4807
 374.187.345-49

Flávia de Almeida Cruz

LEI Nº 7.116 DE 20/08/83


REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA

MÃO PLÁSTIFICAR




Roberto

ANEXO Nº 1 - 1994

CARTEIRA DE IDENTIDADE

8

o
